



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ALEXANDRE  
CORREIA DA  
CRUZ  
01/05/2026 18:52

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 935, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Processo de Gestão Orçamentária de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

**CONSIDERANDO** o valor monetário envolvido e a importância de realizar a gestão orçamentária de TIC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

**CONSIDERANDO** que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as boas práticas pertinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo PROAD nº 2453/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o processo de Gestão Orçamentária de TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**Parágrafo único.** O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

**I** - Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**II** - Resolução CNJ nº 468/2022, que estabelece diretrizes para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) nos órgãos do Poder Judiciário;

**III** - Resolução CSJT nº 425/2025, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**IV** - Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que dispõe sobre o Plano de Contratações





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Anual e o Subcomitê de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 2º** Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

**I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

**II - Governança de TIC:** conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

**Art. 3º** O processo identificado no artigo 1º desta Portaria tem por objetivo formalizar o processo de planejamento orçamentário de TIC do TRT4, desde a fase de elaboração da proposta prévia, sua vinculação com o Plano Anual de Contratações de TIC, as fases de aprovação e a gestão orçamentária.

**Art. 4º** O processo de Gestão Orçamentária de TIC é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Levantamento:** compreende levantar as necessidades de novas contratações/aquisições.
- b) **Planejamento:** compreende o planejamento da proposta do plano orçamentário.
- c) **Aprovação:** compreende a validação e aprovação da proposta do plano orçamentário.
- d) **Execução:** compreende as ações para a execução do plano orçamentário.

**Art. 5º** A documentação do processo, incluindo seu desenho, a descrição das atividades, os papéis e responsabilidades dos envolvidos, será publicada no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

**Art. 6º** O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

